

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.347/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020 DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 69.458,71 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 07 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.347/2022 CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS							
ORGA	D/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.6228	339039	138	5.000,00	-		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0900.4201	339047	138	3.000,00	-		
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4201	339092	138	12.000,00	-		
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	18.541.0147.6104	339030	138	20.000,00	-		
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	5.000,00	-		
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	1.200,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	449052	138	4.100,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6273	339039	138	400,00	-		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449052	138	10.230,00	-		
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0145.4191	339033	100	8.528,71	-		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	8.000,00		
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	-	12.000,00		
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339033	100	-	6.200,00		
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	20.000,00		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	138	-	4.500,00		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	138	-	10.230,00		
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0145.4191	339014	100	-	8.528,71		
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				69.458,71	69.458,71		

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - COMPENSAÇÃO PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

DECRETO N° 14.348/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói, e,

CONSIDERANDO que, conforme apurado no processo administrativo nº 650/0169/2014, não mais subsiste o interesse da Administração Pública na desapropriação do imóvel situado na Rua Lino dos Passos, prédio nº 04, mais uma Avenida com seis casas sob os números 130, 132, 132A, 134, 136 e 138 com frente para a Rua Silveira da Motta, outra Avenida com seis casas de número 77, casas 1, 2 e 3 e número 65, casas 1, 3 e 3 com frente para a Rua Silveira da Motta, Bairro de São Lourenço, nesta Cidade, objeto do Decreto Municipal nº 11.077/2011;

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.077/2011, de 26 de dezembro de 2011, devendo a Procuradoria Geral do Município diligenciar a extinção do respectivo processo judicial de desapropriação, de nº 006410643.2012.8.19.0002, tendo em vista a ausência de interesse em seu prosseguimento, tudo conforme apurado no processo administrativo nº 650/0169/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO N° 14.349/2022

Estabelece procedimento para o reconhecimento da não incidência do ITBI nos casos previstos na Lei nº 2.597/08 – Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município), art. 119, inciso II, da Lei 3.368, de 23 de julho de 2018 (Processo Administrativo Tributário).

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado

do Rio de Janeiro - TCE/RJ, no sentido da necessidade de se editar normas regulamentares visando conferir maior transparência e segurança aos procedimentos administrativos de reconhecimento de não incidência do ITBI;

CONSIDERANDO a especificidade de cada uma das hipóteses de não incidência que exigem requisitos e documentações comprobatórias distintas;



CONSIDERANDO a necessidade de atendermos aos princípios da celeridade. eficiência e economicidade, que devem sempre nortear a atuação da Administração Pública no exercício de suas funções,

RESOLVE:

- Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos de reconhecimento de não incidência do Imposto sobre a Transmissão Intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como Cessão de Direitos à sua Aquisição – ITBI. **Art. 2º.** Os pedidos de reconhecimento de não incidência de ITBI observarão, no que
- couber, ao disposto no art. 119 e incisos, da Lei 3.368, de 23 de julho de 2018 (Processo Administrativo Tributário).
- Art. 3º. O imposto não incidirá nas seguintes hipóteses:
- I incorporação de bens e direitos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de
- capital; II transmissão de bens e direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
- III transmissão de direitos reais de garantia;
 IV transmissão causa mortis;
- V transmissão decorrente de atos não onerosos.
- § 1º O Imposto incidirá nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis ou direitos relativos a imóveis, à locação de bens imóveis ou ao arrendamento mercantil.
- $\S~2^{\rm o}$ Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50%(cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo §1º deste artigo.
- §3º Os anos a que se refere o parágrafo anterior corresponderão aos dois exercícios fiscais anteriores e os dois exercícios fiscais subsequentes ao exercício fiscal da aquisição dos referidos bens e direitos. §4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos
- antes dela, a preponderância referida no §2º será apurada levando em conta os três primeiros exercícios fiscais seguintes à data da aquisição. §5º No caso da pessoa jurídica possuir como atividade principal a "participação em
- outras empresas", a preponderância de que tratam os parágrafos anteriores, será analisada também em relação às receitas operacionais das pessoas jurídicas das quais tenha participação:
- §6º O reconhecimento da não incidência, na hipótese dos incisos I e II deste artigo, será decidido pela autoridade competente sob condição resolutiva. §7º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, o
- imposto se tornará devido nos termos da lei vigente à data da aquisição, e a alíquota correspondente incidirá sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre estes imóveis, na data do respectivo lançamento.
- Art. 4º. Para a obtenção do reconhecimento da não incidência, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, o contribuinte deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:
- a) cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações devidamente registradas no órgão competente;
- b) cópias dos balanços patrimoniais relativos ao período no qual deve ser examinada a preponderância das atividades do adquirente;
- c) cópias das demonstrações de resultado do exercício (com as contas de receitas operacionais expandidas) ou documento equivalente em que constem as receitas e
- d) no caso de incorporação, cisão e fusão de sociedade anônima, o protocolo de justificação de incorporação registrado na Junta Comercial e o laudo de avaliação dos imóveis envolvidos na transação;
- e) cópias de outros documentos comprobatórios exigidos pela legislação ou solicitados pela autoridade competente para examinar o pedido;
- f) prova inequívoca de que a pessoa jurídica se encontra em plena atividade empresarial
- Art. 5º. A verificação da preponderância a que se refere os parágrafos do art. 3º será efetuada pela Coordenação do ITBI (CITBI), que poderá expedir intimações solicitando os documentos que julgar necessários para a referida apuração.

 Parágrafo único. O não atendimento a qualquer intimação feita pela CITBI
- acarretará o cancelamento do reconhecimento da não incidência e o lançamento do crédito tributário respectivo, nos termos do §7º do art. 3º. **Art. 6º.** A apresentação de documentação adulterada ou a utilização de qualquer
- outro meio fraudulento para a obtenção do reconhecimento da não incidência do ITBI caracterizará crime contra a ordem tributária, previsto nos artigos 1º e 2º da Lei federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e acarretará a representação fiscal para fins penais junto ao Ministério Público.
- Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. 318/2022- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, MOACYR CASTILHO GOMES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 06, do Quadro Permanente, matrícula nº 1227.221-9, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/0194/2022.

Port. 319/2022- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, JOÃO MARCOS TEIXEIRA, PROGRAMADOR, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.093-3, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/6759/2021.

Port. 320/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 04/04/2022, AMANDA COUTINHO DE OLIVEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. 321/2022- Considera nomeada, a contar de 04/04/2022, CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração



de Amanda Coutinho de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº

Port. 322/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 28/03/2022, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 1.244.908-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020001291/2022.

Port. 323/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, JULIANA MACHADO RAMOS DE SOUZA do cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 324/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 08/04/2022, PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município.

Port. 325/2022- Considera nomeado, a contar de 08/04/2022, CARLOS EDUARDO LIMA CARLOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Priscila Maria Danziger Schechter, acrescido das gratificações previstas na Lei nº 3359/2018.

Port. 326/2022- Considera nomeado, a contar de 07/04/2022, ELEN MAIARA DOS SANTOS REIS RAMOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Priscilla Azevedo Gomes de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Corrigenda

No Decreto nº 14.345/2022, publicado em 06/04/2022, no Art.1º, onde se lê: Avenida Visconde do Rio Branco, 880, loja 103- São Domingos, leia-se: Avenida Visconde do Rio Branco, 880, loja 301- São Domingos.

Despacho do Prefeito

Processo nº 030/004940/2022 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2022 PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1748/2021 Processo nº 020/006098/2021.

PORTARIA № 762 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1749/2021 - Processo nº 020/006099/2021.

PORTARIA № 761/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1750/2021 Processo nº 020/006100/2021.

PORTARIA № 760/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1751/2021 Processo nº 020/006101/2021

PORTARIA №759/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1752/2021 Processo nº 020/006102/2021

PORTARIA №758 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1753/2021 Processo nº 020/006103/2021.

PORTARIA Nº 757/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1754/2021 Processo nº 020/006104/2021.

PORTARIA Nº756 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1755/2021 Processo nº 020/006106/2021.

PORTARIA Nº 755/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1756/2021 Processo nº 020/006107/2021

PORTARIA Nº754/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1757/2021 Processo nº 020/006108/2021

PORTARIA Nº748/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1758/2021 Processo nº 020/006109/2021.

PORTARIA Nº753/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1759/2021 — Processo nº 020/006110/2021.

PORTARIA Nº 752/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 – Processo nº 020/006111/2021.

PORTARIA Nº 751/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1761/2021 — Processo nº 020/006105/2021.

PORTARIA Nº750 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1762/2021 -Processo nº 020/005136/2021.

PORTARIA Nº749/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1763/2021 Processo nº 020/005952/2021.

PORTARIA № 784/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6174/2021, instaurado pela Portaria nº 1821/2021.

PORTARIA № 783 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6175/2021, instaurado pela Portaria nº 1822/2021.

PORTARIA № 782/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6176/2021, instaurado pela Portaria nº 1823/2021.



PORTARIA Nº 781/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6177/2021, instaurado pela Portaria nº 1824/2021

PORTARIA Nº 780/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6178/2021, instaurado pela Portaria nº 1825/2021

PORTARIA Nº 779/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6179/2021, instaurado pela Portaria nº 1826/2021.

PORTARIA Nº 778/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6180/2021, instaurado pela Portaria nº 1827/2021.

PORTARIA № 777/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6181/2021, instaurado pela Portaria nº 1828/2021.

PORTARIA Nº 776/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6182/2021, instaurado pela Portaria nº 1829/2021.

PORTARIA Nº 775/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6183/2021, instaurado pela Portaria nº 1830/2021.

PORTARIA Nº 800/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001249/2021,

instaurado pela Portaria nº 378/2021.
PORTARIA Nº 798/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001251/2021,

instaurado pela **Portaria nº 380/2021**. **PORTARIA Nº 799/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001250/2021,

instaurado pela Portaria nº 379/2021.
PORTARIA Nº 801/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001240/2021,

instaurado pela Portaria nº 373/2021.
PORTARIA Nº 802/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001239/2021, instaurado pela **Portaria nº 371/2021**

PORTARIA Nº 797/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001252/2021, instaurado pela Portaria nº 381/2021

PORTARIA Nº 795/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001254/2021,

instaurado pela **Portaria nº 383/2021**. **PORTARIA Nº 794/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001256/2021,

instaurado pela **Portaria nº 385/2021**. **PORTARIA Nº 793/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001259/2021, instaurado pela **Portaria nº 386/2021**. **PORTARIA Nº 796/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001253/2021, PORTARIA № 792/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001260/2021, instaurado pela Portaria nº 387/2021.

PORTARIA Nº 790/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001262/2021, instaurado pela Portaria nº 389/2021.

PORTARIA Nº 791/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001261/2021, instaurado pela Portaria nº 388/2021

PORTARIA Nº 789/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001264/2021, instaurado pela Portaria nº 390/2021

PORTARIA Nº 788/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001265/2021, instaurado pela Portaria nº 391/2021.
PORTARIA Nº 787/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001266/2021, instaurado pela Portaria nº 392/2021.

PORTARIA Nº 786/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001267/2021, instaurado pela Portaria nº 393/2021.

PORTARIA Nº 785/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001269/2021, instaurado pela Portaria nº 395/2021.

PORTARIA Nº 764/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006154/2021,

instaurado através da Portaria nº 1798/2021.

PORTARIA Nº 765 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para sob nº 020/006155/2021, conclusão do Processo Administrativo Disciplinar

instaurado através da Portaria nº 1799/2021. **PORTARIA № 766/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006159/2021,

instaurado através da Portaria nº 1800/2021. **PORTARIA № 767/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006160/2021,

conclusad do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006160/2021, instaurado através da Portaria nº 1801/2021.

PORTARIA Nº 768/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006162/2021, instaurado através da Portaria nº 1802/2021.

PORTARIA Nº 769/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006165/2021, instaurado através da Portaria nº 1803/2021.



PORTARIA № 770/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006167/2021,

instaurado através da Portaria nº 1804/2021.

PORTARIA Nº 771 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006168/2021,

instaurado através da Portaria nº 1805/2021.

PORTARIA nº 772/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006169/2021, instaurado através da Portaria nº 1806/2021

PORTARIA Nº 773/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006170/2021,

instaurado através da Portaria nº 1807/2021. **PORTARIA № 774/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006172/2021, instaurado através da Portaria nº 1808/2021.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -3ª Comissão

ATO Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 20/858/2022 - PORTARIA Nº 583/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/963/2022 - PORTARIA Nº 588/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/1045/2022 - PORTARIA Nº 585/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 20/1044/2022 - PORTARIA № 586/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/1046/2022 - PORTARIA Nº 584/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 20/1043/2022 - PORTARIA № 587/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

EXTRATO № 15/2022-SMA.
INSTRUMENTO: Apostilamento ao Termo Aditivo nº 02/2022. OBJETO: Trata-se o presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à contratação de agente de integração para prestação dos serviços de seleção administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições de rede de ensino médio e superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – ME, para atendimento às necessidades da PMN, sem que fosse alterado o endereço da empresa contratada, conforme Ofício nº 00343 recebido. Sendo assim, serve a presente apostila para alterar o endereço para Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90.570-080 da referida empresa. Apostilamento de acordo com o que preceitua

CEP 90.5/0-080 da referida empresa. Apostilamento de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 1.041,97 (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de MOACYR CASTILHO GOMES, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 06, do Quadro Permanente, matrícula nº 1227.221-9, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

TOTAL.....R\$ 1.041,97

Ficam fixados, em R\$ 4.732,15 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), os proventos mensais de JOÃO MARCOS TEIXEIRA, aposentado no cargo de PROGRAMADOR, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.093-3, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

TOTAL.....R\$ 4.732,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 5/SMF/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.466/2020 que institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, a qual objetiva o comprometimento do município com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.877/2021 que regulamenta o Plano de Integridade conforme o art. 4°, §1° da Lei Municipal n° 3.466/2020;

CONSIDERANDO a implementação do Plano de Integridade da Secretaria de Fazenda de Niterói, o qual tem por objetivo o comprometimento da gestão pública com a ética, a integridade e a transparência;

Art. 1° - Criar o Comitê de Ética no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda para fins de garantir que sejam cumpridas as diretrizes de integridade com foco na governança e na gestão do Plano de Integridade da Secretaria de Fazenda de Niterói, apurando as denúncias de infração ao código de ética, decidindo acerca de

Art. 2° - O Comitê criado pelo artigo 1° desta Portaria será composto pela Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária, pela Superintendência Jurídica da Secretaria de Fazenda e pelo Controle Interno Setorial, sendo deignados os seguintes membros

- Natalia Cardoso de Souza Mat. Subsecretária de Modernização e Gestão
- Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck Mat. Superintendente Jurídico



III. Pedro da Silva Revs - Mat.Controle Interno Setorial

Parágrafo Único- A secretaria executiva do Comitê de Ética da SMF será exercida pelo Controle Interno Social.

pelo Controle Interno Social.

Art. 3º - A criação do Comitê de Ética também servirá para coordenar os diversos órgãos que servem como canais de denúncia no âmbito da Secretaria, assim como será responsável pelo treinamento dos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói com relação ao Plano de Integridade.

INEXIGIBILIDĂDE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/004940/2022 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSAD), inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.454/0001-63, visando a inscrição de dois servidores no XI Congresso CONSAD de Gestão Pública, no valor total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em ABRIL* 2022.

LVLL.
750000930/2022
750000931/2022
750000943/2021
750000969/2022
750001009/2022
750001010/2022
750001011/2022
750001086/2022
750001091/2022

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL ATO DO SECRETÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 PROCESSO 750/005304/2021 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as normas de Auditoria Externa Independente emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes em vigor, conforme se specificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do instrumento convocatório, ADJUDICANDO a prestação de serviços à empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.843.902/0001-39, com valor total licitado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONDROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/CGM/2022

Dispõe sobre os Protocolos de Atuação dos Núcleos Operacionais da Controladoria-Geral do Município como forma de orientar a atuação dos servidores, conferindo celeridade, transparência, efetividade e impessoalidade na tramitação de processos e na execução de projetos e atividades.

A CONTRÔLADORÁ GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, especialmente o Art. 3º e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações, procedimentos e métodos utilizados por cada Núcleo Operacional no que tange às relações entre servidores, instituições e cidadãos niteroienses;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações de ouvidoria, promoção da ética e da integridade no serviço público, incremento da transparência, fomento ao controle social da gestão e o aumento da eficiência operacional dos atos administrativos:

administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a impessoalidade na tramitação de processos e na execução de projetos e atividades, eliminando possíveis práticas que possam desacreditar sua função como órgão de controle interno, autônomo e independente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer boas práticas, princípios, diretrizes e procedimentos que vinculem a atuação servidores como forma de prevenir e mitigar possíveis ocorrências de práticas ilícitas, desvios e atraso nos atendimentos e reclamações

RESOLVE:

Art.1. Disponibilizar no Portal da CGM-Niterói, os Protocolos de Atuação dos Núcleos Operacionais com diretrizes e orientações específicas, visando orientar a atuação dos servidores, conferindo celeridade, transparência e efetividade às suas ações e condutas.

§1º A atualização periódica dos Protocolos de Atuação de cada Núcleo Operacional será realizada conforme necessidade de adequação e disponibilizadas em formato PDF no Portal da CGM-Niterói, no banner transparência.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo nº: 230/0001431/2020 (Intimação 12574)

Nº El/1/2022 Publicação nº 1119

Tendo em vista o que dispõe os artigos 452 ao 458 da Lei 2624/08 fica **INTERDITADO** o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço realizado por

prestador de serviço realizado por: Nome ou Razão Social : JOÃO BEZERRA DE SOUZA Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, № 238 Bairro: CENTRO – Niterói - CNPJ/ CPF : 029.220.837-71



Relativa á(s) atividade(s) comercial(is), industrial(is) e/ou prestação de serviço(s) de **BAR** ou qualquer outra atividade, no endereço acima, sem licença da Prefeitura Municipal de Niterói, descumprindo a(s) intimação(ões) **12574** de **08/12/2021.**O não cumprimento do presente **EDITAL** sujeitará o infrator às penalidades previstas

no artigo 458 da Lei 2624/08, além da enumerada no artigo 330 do Código Penal e da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Publicação 1118

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4818 de 02/03/2022, ELI DAS CANOAS BAR E RESTAURANTE LTDA ME; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6040 de 29/03/2022, DERSAN COMERCIO DE

- INTIMAÇÃO № 14095 de 23/03/2022, LYGIA DE ALMEIDA SAYÃO; INTIMAÇÃO № 14139 de 30/03/2022, ESPÓLIO DE ERICO CARNEIRO;
- INTIMAÇÃO № 13071 de 28/03/2022, ESPÓLIO PEDRO DE AGUIAR BRANCO. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos enderecos alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRÉTARIAA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 004/2022, publicado no Diário Oficial no dia 16 de fevereiro de 2022, página 3, tendo em vista o que consta do processo administrativo 040/000316/2021, no qual, às fls. 419, consta carta do fornecedor PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ 05.529.567/0001-09, solicitando o declínio dos itens do Pregão Eletrônico nº 002/2022 sob a justificativa do aumento do valor da matéria prima, tornando-se inviável a entrega dos produtos no preço ofertado. No processo administrativo supramencionado, consta ainda, às fls. 420, Termo de Avaliação de Amostras juntado pelos fiscais solicitantes do objeto licitado, **REPROVANDO** as amostras entregues pelo fornecedor na sede da SECONSER.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA PGM № 08, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

Art. 1º Designa o Procurador do Município Alexandre Foch Arigony, matrícula nº 1.243.124-0, para responder pela função de responsável pelo controle interno da Procuradoria Geral, em substituição à Carlos Eduardo Lima Carlos, matrícula 1.242.023-3, a contar de 08/04/2022

Art. 2º Designa o Procurador do Município José Cotrik Neto, matrícula nº 1.240.880-0, em substituição à Alexandre Foch Arigony, para em casos de afastamento, férias, suspeição e demais impedimentos do responsável pelo controle interno, atuar como substituto imediato da função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 03, DE 07 ABRIL DE 2022.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residência Jurídica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO até o dia 28 de abril de 2022, referente ao 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Tendo em vista a prorrogação do prazo de inscrição, o item 18 do Edital PGM RESIDÊNCIA nº 01/2022 passa a ter a seguinte redação, mantidas as demais cláusulas:

O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 07 de março e 28 de abril de 2022."

Informamos que a data da realização do certame será no dia 29 de maio de 2022 (domingo). Local e horários serão divulgados posteriormente.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROT - FESAUDE
EDITAL DE COVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2022
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE
SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE
FAMÍLIA (PMF) E NO CONSULTÓRIO NA RUA (CNR).
A DISENSE CARLA E ENDAÇÃO ESTATAL DE SOUGA DE NITERÓI. ESSAÚDA DISTATAL

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF e no Consultório na Rua, com vistas ao preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas para o emprego de médico e visuas ao precinimento de 77 (seletida e sere) vagas para o emprego de medico e 02 (duas) vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e mais cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



DO OBJETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da dáta de homologação do certame.

 3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
- QUADRO DE VAGAS
- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 77 (setenta e sete) médicos e 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), detectada no Programa de Médico de Família - PMF e no Consultório na Rua.
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o

FGTS.

		Carga Horária	Carga Horária	Salário base inicial			Tipo de vaga		
Emprego	Escolaridade	Semanal	Mensal	(sem benefícios e insalubridade)	Total de vagas	00110011011010		Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)	
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	13.800,00	75	52	8	15	
Médico Consultório na Rua (CnR)	Superior	40h	200 h	13.800,00	2	1	1	0	
Agente Comunitário de Saúde (MMF Colônia)	Médio	40h	200 h	1.550,00	1	1	0	0	
Agente Comunitário de Saúde (MMF Viradouro)	Médio	40h	200 h	1.550,00	1	1	0	0	
Total					79	55	9	15	

- DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.ri.gov.br , no período de **08** a 14/04/2022, às 23 horas e 59 minutos.
- a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo Anexo I);
- b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo Anexo II):
- c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;
- d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação. 4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:
- a)
- Registro do Conselho Profissional; Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
- 4.2.2. Os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência na área na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- 4.2.2.1. As áreas de adscrição (de atuação) do Módulos Médico de Família (MMF) da Colônia e do MMF do Viradouro estão dispostas no Anexo IV deste edital;
- 4.2.2.2. Os documentos que serão aceitos para comprovação de residência são:
- contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;
- contrato de aluguel reconhecido em cartório;
- fatura de cartão de crédito;
- boleto de cobrança de condomínio;
- declaração de residência conforme modelo apresentado no Anexo V.
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao email cadastrado
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
- 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo
- 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da



Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado. este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

- fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente. 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 6.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o email selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br,impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato;
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem5.7, o Candidato
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrância do mesmo empreno observada a ordem de classificação
- concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação. 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
- 6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeciaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.



- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação darse-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse firm, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.ri.gov.br:
- títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br; 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas.
- 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2. E, análise da comprovação de residência dos candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde em conformidade com o item 4.2.2:
- b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
- c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estigulados.

atender aos prazos e condições neles estipulados.	
Cronograma	Datas
Publicação do Edital	08/04/2022
Período de Inscrição	08/04 a 14/04/2022
Resultado da análise dos Títulos	28/04/2022
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	29/04/2022
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	04/05/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	05/05/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	05/05/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	09/05/2022
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	09/05/2022
Divulgação do resultado da comissão de	12/05/2022



heteroidentificação e da avaliação da junta médica	
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	13/05/2022
Publicação do Resultado Final	18/05/2022
Convocação para admissão	20/05/2022

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS
- 9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo. 9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por
- uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a

seguir:							
EMPRE	GO: MÉDICO						
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO					
A	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)					
В	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)					
С	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	6 pontos (máximo de 01 título de mestrado)					
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8 pontos (máximo de 01 título de doutorado)					
Е	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)					
PONTU	AÇÃO MÁXIMA	40 pontos					
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO					
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando- se as frações, até o máximo de 15 anos)					
	AÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS					
TOTAL	DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS					
EMPRE	EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)						

TOTAL	TOTAL BAT CIVICAÇÃO								
EMPRE	EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)								
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO							
А	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em Atenção Básica/Estratégia em Saúde da Família - AB/ESF, na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada							
PONTU	PONTUAÇÃO MÁXIMA								
ITEM	ITEM TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL								
В	B Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.								
PONTL	JAÇÃO MÁXIMA	60 pontos							

- 9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital:
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso:
- 9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
- 9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
- 9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;
- 9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;
- Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria
- não será aceito como comprovação de experiência profissional.

 9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



- 9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e
- Analise de curiculo vitale e ritulos, impreteniente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.

 9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação
- para a qual concorre o candidato, não serão pontuados; 9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos. 10. DOS RECURSOS:
- 10.1. Será admitido recurso quanto:
- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente; 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação
- clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
 a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line:
- contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da
- pontuação final; 11.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Prova de títulos, ou que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional;
- 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 b) Maior tempo de experiência profissional;
- Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
- 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou
- . 11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br.
- DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;
- 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.
- 13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

 ANEXO I



Nome do Candidato: Data de Nascimento: Identidade: CPF:

Endereço:

Telefone para Contato:

Celular: E-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não () Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()

EMPREGO PLEITEADO:

EMPREGO PLEITEADO:
MÓDULO MÉDICO DE FAMÍLIA (apenas ACS):

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Dados pessoais

Nome: CPF.

RG: Data de nascimento:

Gênero: Masculino () Feminino ()

Emprego:

Autodeclaração:

declaro-me de

cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado.

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar elou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste

Assinatura do candidato

ANEXO III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação

da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde, participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando ó estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em



residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visanda readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e susúarios, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades inerentes a função.

inerentes a fun	ção.	<u> </u>
EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pósgraduação multiprofissional em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde - ACS	1- Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2 - De acordo com a legislação específica, o ACS deverá comprovar residência na área adscrita do módulo do Programa Médico de Família a qual se candidatar.	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicilio e outros espaços da



comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fetericia, registar e confidencia feto à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das acões e servicos do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de potentializar ações intersectorials ocerelevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de contrato de programento. saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive domicílio, para acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e casos segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;



realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do situação vulnerabilidade. ANEXO IV

ÁREAS DE ADSCRIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

1. MMF DA COLÔNIA Nº VAGAS ACS: 01

ALAMEDA A

ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: № 1 A 4109 / LADO PAR: № 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR) ESTRADA GILBERTO CARVALHO

MORRO DAS ANDORINHAS

PRAIA DE ITAIPU RUA A (RECREIO DA FONTE)

RUA CARLOS CARDOSO

RUA DA AMIZADE RUA FRANCISCO MENDONCA

RUA GILBERTO CARVALHO RUA JORGE PINTO RODRIGUES

RUA LEILA PULITININ

RUA M

RUA MAX ALBIN

RUA MONACO DOMÊNICO RUA N (ANTÔNIO NASCIMENTO COTTAS)

RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA

RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO) RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA

RUA PERMINIO MENDONCA DE SOUZA

RUA PÓVOA DE VARZIM RUA RECREIO DA FONTE

RUA SAMUEL WAYNER FILHO

RUA SIMPLICIO CORREA RUA U (JORGE CURY)

TRAVESSA 01

TRAVESSA 03 TRAVESSA IVANILDE

TRAVESSA L

TRAVESSA TEREZA TRAVESSA TIMOTEO DA COSTA

2. MMF DO VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"

Nº VAGAS ACS: 01

ESTRADA GOMES CRUZ

RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE

RUA JOSÉ GOMES CRUZ

RUA MÁRIO VIANA (Nº 738 AO 868) RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TRAVESSA CAMINHO DO PADRE

TRAVESSA DEOLINDA CRUZ TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ

TRAVESSA PADRE CÍCERO TRAVESSA SANTA BÁRBARA

TRAVESSA SANTA MARIA

RUA OTÁVIO LENGRUBER (Nº 19 AO 33)

ALAMEDA DO VALE

ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 105 AO 537)

RUA BELA VISTA RUA COMANDANTE MINERVINO

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TRAVESSA 27 FUNDOS

TRAVESSA ANTONIO TAVARES TRAVESSA CLÓVIS DIAS

TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA

TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES

TRAVESSA PINHEIRAL TRAVESSA SANTA RITA

TRAVESSA SUÍCA

ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (Nº 588 AO 709)

ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 386 AO 605) TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA

TRAVESSA SÃO PEDRO

TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO TRAVESSA TERESA

ANEXO V

Declaração de Residência

Eu,_ _, brasileiro (a), Estado Civil: , portador da Carteira de Identidade n.º _, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Área para fins de admissão junto ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, para contratação temporária de médico e agente comunitário de saúde, por tempo determinado, para a Fundação Estatal de Saúde de Niterói- FeSaúde, a fim de atuar no programa médico de família (PMF), declaro, sob (nome completo do as penas da lei, que resido com titular do comprovante), meu/minha



parentesco			com	0	candidato)				de
residência).	,	a				(11	luicai	o local	ue
Declaro ainda		a estou cie	nte de	aua	o art 10 n	arágrafo	único	نم ا داء	n ⁰
11.350/2006 p									
desligamento i									
6º da referida									
ou em função									3
Por fim, decla	aro e	estar ciente	da na	aturez	za criminal qu	ue implica	a a fa	alsidade	de
declaração nos	s tern	nos do artig	o 299 d	o Có	digo Penal Bra	sileiro. Fa	Isidad	e ideológ	gica
Art. 299 - On									
constar, ou ne									
escrita, com o			r direito,	criar	obrigação ou	alterar a v	/erdaa	le sobre	fato
juridicamente i	releva								
					irmo a present				
Nit	erói,		de			de 2	20	_	
	_								
			Assinati	ura do	candidato				
	_	As	sinatura	do ti	tular da conta				

Observação: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

CORRIGENDA

Na Portaria FGA nº 450/2022, publicada em 29/03/2022: **Onde se lê:** a contar de 01/02/2022, **leia-se:** a contar de 09/03/2022

PORTARIA FMS/FGA Nº 513/2022

Tornar sem efeito, a renovação dos contratos dos profissionais temporários abaixo relacionados, referente ao Extrato do Contrato, publicado no D.O. do dia 01/04/2022:

NOME DO CONTRATADO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
ASTRID RODRIGUES NAVAS ZAMORA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
AUGUSTO FABBRI AMARAL	MMF DO PALACIO
CARLOS ALFREDO DE BRITO JUNIOR	MMF DO BADU
CESAR TAKAMORI MIYABE OOKA	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO
DRAUSIO LUIZ ALFRADIQUE CORREA	MMF DE VARZEA DAS MOÇAS
EDGARDO ACUNA FERNANDEZ	MMF DO PREVENTORIO II
GENILCE FERREIRA LOTFI	MMF DA GROTA II
INAIA SARAIVA PRUDENTE	MMF DO ENGENHO DO MATO
JOAO LUIZ DAMATO FIGUEIREDO	MMF DO CAFUBA III
MARIA VIVIANNI MOURAO DINIZ	MMF DA GROTA I
PAULINE NASCIF DE LANNES MENDONCA	MMF DO VITAL BRAZIL
RAQUEL ARAUJO MACEDO DE BRITO	MMF DO MATAPACA
RENATO MOREIRA BRETAS	MMF DA VILA IPIRANGA
ALBA VALERIA RIBEIRO BARRETO	MMF DO MARAVISTA
ANGELO GAGLIARDI JUNIOR	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
BRUNO BARROS PETRAGLIA	MMF DO PALACIO
ELIZABETH PEIXOTO MOUZINHO	MMF DO MACEIÓ
FERNANDO PIRES DE MELLO	MMF DO MARAVISTA
GEIZA DE MATTOS CAVALCANTE	MMF DE JURUJUBA
IBSEN LUIS CORREA GUERRA	MMF DO CAFUBA I
PATRICIA MARTINS RAMOS FONSECA	MMF DO SAPÊ
ROSANE MARIA AGUIAR C. BARRETO	MMF DO ENGENHO DO MATO
SERGIO VINICIUS DA SILVA PINHEIRO	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
VANESSA FERNANDES SOARES	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO

Onde se le:									
ISAAC MARTINS DA ROSA PAULO	MMF DO VIRADOURO	01/04/2022	22/05/2022	AGENTE COMUNITÀRIO DE SAÚDE	R\$1.550,00	R\$3.289,44			
Leia-se:									
INDIANA FELICÍSSIMO FIGUEIREDO	MMF DO VIRADOURO	01/04/2022	22/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$1.550,00	R\$3.289,44			

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de

suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Numicipio de Niteroi, resolve conceder:

LICENÇA SANITÂRIA 4 – CI 37 – 04/04/22. – 06/07/08 – Farmacia.

Systhex – Sistemas de Implantes Osseo Integrado Ltda. Rua Dr. Borman 23 sala 409 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.644.129/0008-22. N° Processo. 20007350/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde R2 Rio Produtos Hospitalares Ltda. Rua Ministro Otavio Kelly 417 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 42.022.647/0001-64. N° Processo. 200009328/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, armazenar, distribuir expedir e importar correlatos, produtos para a saúde.



Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.220.795/0001-79. N° Processo. 200004397/22. Atividade. Importar, exportar, distribuir, armazenar e expedir e transportar correlatos.

distribuir, armazenar e expedir e transportar correlatos.

Pranalife Produtos Médicos e Cirurgicos Ltda-Me. Rua Geraldo Martins 70 / 201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 28.627.375/0001-03. N° Processo. 200004743/22. Atividade. Importar, armazenar, distribuir e expedir, correlatos, cosméticos produtos de higiene e perfumaria, armazenar, distribuir, expedir e importar saneantes domissanitários.

AB Life Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 604 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 40.678.752/0001-20. N° Processo. 200004769/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200004355/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj.; Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200004351/22. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle e special, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12. 117.414/0001-84. Nº Processo. 200004366/22. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto-Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200004354/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 – Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200004349/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 – Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004362/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200013438/21. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004360/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200013439/21. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. Nº Processo. 200004358/22. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200013437/21. Atividade. Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

domissanitarios.

Nos Nacional Estetica Ltda. Rua Gal. Andrade Neves 9 / 907 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 40.792.385/0001-91. N° Processo. 200011410/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos, armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial, armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde, produtos de higiene, perfumes e cosméticos.

R2 Rio Produtos Hospitalares Ltda. Rua Ministro Otavio Kelly 417 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 42.022.647/0001-64. N° Processo. 200009328/21. Atividade. Armazenar distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, armazenar, distribuir expedir e importar correlatos produtos para a saúde.

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.220.795/0001-79. N° Processo. 200004397/22. Atividade. Importar, exportar, distribuir, armazenar expedir e transportar correlatos.

Pranalife Produtos Médicos e cirúrgicos Ltda-Me. Rua Geraldo Martins 70 / 201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 28.627.375/0001-03. N° Processo. 200004743/22. Atividade. Importar, armazenar, distribuir e expedir correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumaria, armazenar, distribuir expedir e importar saneantes domissanitarios.

AB Life Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 604 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 40.678.752/0001-20. Nº Processo. 200004769/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.



Essence Estetica Avançada Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 208 - Itaipu - Niterói Rj. Cnpj. 44.489.277/0001-03. Nº Processo. 200004508/22. Atividade. Atividade de profissionais de saúde não especificados anteriormente.

Preço Popular de Itaipu Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2000 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 2727.407/0001-40. Nº Processo. 200003232/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinóicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos, permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos aplicação de medicamentos, injetáveis, medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêuticos colocação de brincos.

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2000 - Piratininga -

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2000 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 08.839.453-18. Nº Processo. 200003239/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos, injetáveis medidas de glicemia capilar e de pressão arterial. atenção farmacêutica e colocação de brincos.

arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Caetano Monteiro 701 loja 101 - Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. 08.839.453/0002-07. Nº Processo. 200003234/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle esp0ecial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos, injetáveis, medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Drogaría Farma Fertil Niterói Ltda-Me. Rua Reverendo Armando Ferreira 21largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. 15.292.130/0001-01. Nº Processo. 200003236/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinóicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis, medidas de glicemia capilar e de pressão arterial atenção farmacêutica e colocação de higiene

pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Drogaria Sol de Piratininga Ltda. Rua Lealdino Alcantara 32 loja 101
Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 06.253.776/0001-08. Nº Processo. 200003237/22.

Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeida a controle especial e retinóicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis medidas de glicemia capilar e de procesão de princes.

pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Drogaria Liderança de Pendotiba Ltda. Rua Joaquim Tavora 123 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 10.986.577/0001-78. Nº Processo. 2000032432/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos e serviços de vacinação humana. Shopping Hair Comercio de Cosmeticos Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5822 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 11.264.859/0001-24. Nº Processo. 200003905/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

de perfumaria e de higiene pessoal.

GTS Global Distribuidora de Medicamentos Ltda. Rua Carlos Tavares
Nunes 22 lote 25 Qdr. 48 –Maravista - Niterói Rj. Cnpj. 431.080.420/0001-59. N°
Processo. 200012988/21. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos,
inclusive sujeitos a controle especial, cosméticos correlatos, produtos de
higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.

Drogaria Trevo de Itacoatiara Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1262 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 08.819778/0001-39. Nº Processo. 200003241/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Drogaria Preço Popular de Piratininga Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes

Drogaria Preço Popular de Piratininga Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5846 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 10.863.954/0001-81. № Processo. 200003253/25 Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de injetáveis medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brinços.

pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

Ocean Farma Drogaria Ltda. Av. Ewerton Xavier 1730 – Itaipú - Niterói Rj.

Cnpj. 07.046.500/0001-04. Nº Processo. 200003238/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente, com prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis, medidas de glicemia capilar e de pressão arterial, atenção farmacêutica e colocação de brincos.

ocean Farma de Piratininga Ltda, Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5982 lojas 101/102 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 27.207.341/0001-99. Nº Processo. 200003233/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinoicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Constitución de Constitución d



Processo, 200002551/22, Atividade, Distribuidora de medicamentos, inclusive sujeitos a controle e special, cosméticos, correlatos, produtos de higiene,

perfumes e saneantes domissanitarios. Ocean Farma Drogaria Ltda. Av. Irene Lopes Sodré - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 07.046.950/0002-87. N° Processo. 200003235/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinóicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente. PUBLICAÇÃO REVALIDAÇÃO: - CI 36 - 01-04/22. N° 27 - Saúde. Estudio Pilates do Brasil KS Eireli Me. Rua Otavio Kelly 337/904/905 Icaraí -

Cnpj. 15.062.523/0001-30. N° Processo. 200001322/22. Atividade. Studio de Pilates.

Sergio Blanes Brancaglion. Rua da Conceição 154/308 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 046.270.718-09. N° Processo. 200004274/22. Atividade. Médico.

Daniela Erthal Righi Vieira. Av. Rui Barbosa 29/420 - Niterói Rj. Cnpj. 022.317.537-40. N° Processo. 200006887/21. Atividade. **Consultório Médico. Decordis Exames Cardiológicos Ltda**. Estr. Francisco da Cruyz Nunes

7506/205 - Itaipú Niterói Rj. Cnpj. 13.235.651/0005-36. Nº Processo. 200003692/21. Atividade. **Serviço Médico;. Sergio de Souza Alves**. Rua Tavares de Macedo 95/1106 Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. 573.283.747-72. N° Processo. 200001656/22. Atividade. Consultório Médico. Corps Sante - Centro de Estetica Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/1107 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj., 04.926.158/0001-48. N° Processo. 200001654/22. Atividade. Clinica Médica sem Internação.

Espaço São Francisco Fisioterapia Ltda-Me. Rua Goitacazes 51 - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 21.212.809/0001-57. N° Processo. 200001712/22. Atividade. Clinica de Fisioterapia.

Klinik Estetica e Saúde Integral Ltda.Rua Lopes Trovão 52/601 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 29.071.764/0001-50. N° Processo. 200000105/21. Atividade. Serviço Médico. JHR Otica Ltda Epp. Rua Cel. Moreira Cesar 229/102 - Icaraí - Cnpj. 17.655.720/0001-98. N° Processo. 200005046/21. Atividade. varejista de produtos óticos.

Otica Lopes Acentuada Ltda. Rua Lopes Trovão 134/105/106 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 35.674.767/0001-80. Nº Processo. 200011964/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

E2S Comercio Varejista de Artigos Opticos Eireli Me. Rua Gavião Peixoto 70 / 202 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 17.869.158/0001-03. N° Processo. 200000947/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

Otica Aline Gonçalves Ltda. Rua Lopes Trovão 134/109 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 17.030.406/0001-10. N° Processo. 200007787/21. Atividade. Comercio

varejista de produtos óticos.

KZA Cinco Dimensão Produtos Opticos Ltda-Me. Rua Quinze de Novembro

08 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 24.834.125/0005-09. N° Processo. 200005466/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

Via 7 Saçãoi e Estetica Ltda. Rua Joaquim Tavora 123 Box K Icaraí Niterói Rj. Cnpj.11.785.970/0001-66.N° Processo. 200005113/21.Atividade. Instituto de Beleza.

Elegance Esmalteria Ltda. Estr.Francisco da Cruz Nunes 7288 lj118ltaipú Niterói Cnpj. 39.963.120/0001-20.N° Processo. 200000600/21.Atividade.Instituto de

Wecyani de Farias Nascimento. Rua da Conceição 188/1304 bl. C Centro Rj. Cnpj. 873.838.967-34. N° Processo. 200009200/21. Atividade. Consultório de Psicologia.

Marluci dos S. Azevedo Psicologia e Espaço Terapêutico Ltda. Av. Amaral Peixoto 60 / 801/803 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 35.786.493/0001-11. Nº Processo. 200009081/21. Atividade. **Clinica Multidisciplinar.**

Sonia Cristina da Silva Macedo. Rua Miguel de Frias 206/910 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 517.440.587-68.N°Processo. 200008842.Atividade. Consultório de Psicologia.

Fisiomip Clinica de Reabilitação Fisioterapica Ltda. Rua Moreira Cesar 26/1304 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 05.885.320/0001-90. Nº Processo. 200005089/21. Atividade. Clinica de Fisioterapia.

Tonon Serviços Médicos Ltda. Av. Sete de Setembro 317/704 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 29.513.339/0001-73. N° Processo. 200005760/21. Atividade. Niterói Rj. Cnpj.
 Consultório Médico.

Renata Siqueira da Silva. Rua Moreira Cesar 229/1807 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 072.445.607-45. N° Processo. 200006293/21. Atividade. Consultório Médico. Lais Celia Gama Campos. Rua Miguel de Frias 51/503 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 794.102.197-87. N° Processo. 200008726/21. Atividade. Consultório Médico. Nadir Salgado Pires. Rua da Conceição 188/3102 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 649.140.116-20. N° Processo. 200008736/21. Atividade. Consultório Médico. Denise Rodrigues Monteiro. Av. Quintino Bocalúva 325 São Francisco Niterói Rj. Cnpj. 931.564.487-53. N° Processo. 931.564.487-53. Atividade. Consultório

Gastrotech Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 206/905 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 16.869.572/0001-41. Nº Processo. 200005085/21. Atividade. **Consultório Médico. Maria Clicie Vianna.** Rua Gavião Peixoto 124/408 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 720.951.487-20. N° Processo. 200003518/21. Atividade. Consultório Médico. Catia Barcelos Raposo Oliveira. Rua da Conceição 188/808 Centro Niterói Rj. Cnpj. 935.674.217-00. N° Processo. 200009671/21. Atividade. Consultório Médico.

José Raimundo Monteiro da Silva. Rua Moreira Cesar 26/908 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 283.772.737-72. N° Processo. 200009104/21. Atividade. Consultório Médico.

José Carlos de Oliveira. Rua Miguel de Frias 77/802 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. 035.764.187-68. N° Processo. 200009581/21. Atividade. Consultório Médico.

Centro Brasileiro de Acupuntura Clinica e Medicina Chinesa S/S Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1420 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 07.659.381/0001-64.

N° Processo. 200011032/21. Atividade. Acunputura.

José Marcos Bittencourt Pires. Rua Moreira Cesar 26/1107 Icaraí Niterói Rj.
Cnpj. 284.145.517-34. N° Processo. 200009573/21. Atividade. Consultório Médico. Lenise Lisboa Lima. Rua da Conceição 188/2708 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 518.431.297-87. N° Processo. 200008759/21. Atividade. **Consultório Médico.**



Jeanilço Carvalho Areas. Av Amaral Peixoto 207/1102/1104 Centro Niterói Rj. Cnpj. 413.272.337-20. N° Processo. 200009578/21. Atividade. Consultório Médico. Tania Maria Peixoto Fonseca . Rua Gavião Peixoto 183/1405 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 708.742.807-10. N° Processo. 200009668/21. Atividade. Consultório Médico. Bruna Calvi Gussão. Rua Gavião Peixoto 124/1502 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 084.854.247-94. N° Processo. 200004230/21. Atividade. Consultório Médico. Comerdial Ltda-Me. Av. Rui Barbosa 29/319 - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 00.893.935/0001-44.N° Processo. 200007812/21. Atividade. Consultório Médico. Gastro Clinica Esberard Sociedade Simples. Rua Mariz e Barros 288 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 24.433.672/0001-59. N° Processo. 200003068/21. Atividade. Clinica Médica sem Internação.

Clinica Médica sem Internação.
Centro Gastroenterologico de Niterói Ltda. Rua Mariz e Barros 288 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 01.081.359/001-01. N° Processo. 200003496/21. Atividade. Clinica Médica sem Internação.

Vera Lucia Monteiro de Siqueira. Rua Gavião Peixoto 80 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 500.844.967-20.Processo.200003889/21.Atividade.Consultório de Fonoaudiologia Ana Claudia de Araujo Pegorim. Rua Moreira Cesar 229/1718 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 890.175.447-91. N° Processo. 200000794/21. Atividade.Consultório Odontológico sem Raio X.

Dermatología Serviços Médicos S/S Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095/214 Itaipú Niterói Rj. Cnpj. 05.560.979/0001-76. N° Processo. 200000686/21. Atividade. Consultório Médico.

Press - Serviços de Saúde Ltda. Rua Quinze de Novembro 90 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 23.108.930/0001-69. Nº Processo. 200002007/20. Atividade. Serviço Médico.

Press – Serviços de Saude Ltda. Rua Quinze de Novembro 90 Centro Niterói Rj. Cnpj. 23.108.930/0001-69. № Processo. 200005215/21. Atividade. Serviço Médico. Lab Agua Laboratório Ambiental Ltda. Rua São Sebastião 50 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 72.160.765/0001-05. № Processo. 200004931/22. Atividade. Laboratório de Analises de Aguas, Inclusive de Hemodialise, Ar Ambiental e Superficies. Maria Carolina Araujo Varela. Av.Quintino Bocaiúva 311/203 São Francisco Niterói Rj. Cnpj. 079.643.217-14. № Processo.200002116/20 Atividade.Consultório Médico.

Gkan X Otica Ltda. Rua Quinze de Novembro 4/203 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 18.106.254/0001-54. N° Processo. 200008529/21. Atividade. Comercio varejista de produtos oticos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Portaria FME nº514/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 01°/04/2022, a servidora **Fernanda Pinheiro de Macedo**, Matrícula n°11235262-3, da Direção Adjunta da UMEI Prof^a Nina Rita Torres

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria FME nº 515/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01°/04/2022, a servidora Gisele Coelho de Oliveira Araújo, Matrícula n°11237042-7, para responder pela Direção Adjunta da UMEI Profa Nina Rita Torres.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da UMEI Governador Eduardo Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na Escola, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, nº8A, Maria Paula, Niterói, no dia 14 de abril de 2022, às 13h.e 30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h50min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleicão de Membros do Conselho Escola Comunidade:
- PDDE (verba e informes);

 Develução do Eurojopério.
- Devolução de Funcionários;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arms Neumann, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo Niterói, no dia 09 de abril de 2022, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Noronha Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Henrique Lage, 184, Fonseca, Niterói, no dia 12 de abril de 2022, às 15h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:



- Eleição de representantes para composição do CEC para o período de 01/01/2022 até 31/12/2023;
- Confecção de rol de materiais para a Verba PDDE;
- Calendário letivo 2022;
- Assuntos gerais.

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÀRIA SEGUNDO AVISO AOS ACIONISTAS A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, com sede na Cidade

de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 18 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar assuntos relacionados à organização do Carnaval 2022 e outros assuntos de interesse da sociedade.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN **DESPACHO DO PRESIDENTE** AVISO DO PREGÃO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 520/002399/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de PEÇAS PARA ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E

Documentação e propostas serão recebidas no dia 26 de abril de 2022, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenco – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 2620-2175 Ramal

AVISO DO PREGÃO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 520/001219/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de UNIFORMES.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 20 de abril de 2022, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo

de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 2620-2175 Ramal 255.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente
PORT. №. 117/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, KILNARA CRISTINA DE
SOUZA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente a dispensa de Shirley Aparecida Reis De Andrade.

PORT. №. 118/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, ELISABETH DE SOUZA LIMA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. Nº. 119/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, JOONATHAN SILVA RODRIGUES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5.

PORT. №. 120/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, RONALDO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –

PORT. Nº. 121/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, GLEYDSON ALVES BRITO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. Nº. 122/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, ANDREIA PEREIRA RANGEL CHAGAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –

PORTARIA Nº. 123/2022 - Designar os fiscais Ana Paula Moraes (Mat. 2676) e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REURBANIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIAS DO ACESSO AO BAIRRO DE CAMBOINHAS", (Contrato nº. 10/2022) − Processo Adm. Nº. 510000044/2021.

PORTARIA №. 124/2022 - Designar os fiscais Ana Paula Moraes (Mat. 2676) Valter Gora Venâncio (Mat. 2444), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA 3ª IDADE, NA PRAÇA CÉSAR TINOCO NO BAIRRO INGÁ, NESTE MUNICIPIO", (Contrato nº. 008/2022).Processo Adm. Nº. 510003410/2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 010/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviço de "REURBANIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIAS DO ACESSO AO BAIRRO DE CAMBOIMHAS", a partir do dia 06/04/2022 com término previsto para 05/12/2022. Proc. nº. 510000044/2021. ORDEM DE INÍCIO



Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº, 008/2022, firmado com a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. objetivando a execução das obras e/ou serviços de "IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA 3ª IDADE, NA PRAÇA CÉSAR TINOCO NO BAIRRO INGÁ, NESTE MUNICIPIO", a partir do dia 01/04/2022 com término previsto para 30/04/2022. Proc. nº. 510003410/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2022; PARTES: EMUSA e TAN

ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: A execução dos serviços de recuperação estrutural e reparos em impermeabilização do espelho d'água, no Museu de Arte Contemporânea, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$1.265.513,67 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos). PRAZO: 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 5351.15.452.0010.3006 ND 4.4.90.51.00 FT 138. Empenho 054. FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2021. DATA DO CONTRATO: 01/04/2022. Processo Nº. 510002118/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2022; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa para reurbanização e intervenção viária do acesso ao bairro de Camboinhas, no município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 15.823.545,19 (quinze milhões, municipio de interolina, valori Scobal. Na 13.02.3.43,13 (quinte interolina) otocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos); PRAZO: 08 (oito) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 5351.15.451.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138, Empenho: 092/2022; FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública nº 01/2022; DATA DO CONTRATO: 06/04/2022; Processo Nº. 510000044/2021.

06/04/2022; Processo Nº. 510000044/2021.

AVISO

TP 036/2020 - ANULAÇÃO

Fica ANULADA a TOMADA DE PREÇOS nº. 036/2020, que tem como objeto:

"contratação de empresa para revitalização do cais na Rua Barão de Mauá, Portugal Pequeno no bairro Ponta D'Arela", de acordo com o constante no proc. 510004189/2020.

Na publicação do dia 21/01/2021, Port. 121/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8 leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.